Câmara Municipal de Ponte Nova

ESTADO DA MINAS GERAIS

N.º

Assunto :

Serviço :

P O R T A R I A Nº 10/996

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando a movimentação e tumulto inerentes à mudança da sede desta Casa Legislativa; Considerando que a Secretaria encontra-se voltada exclusivamente para a dita mudança, resolve:

Art. 1º - Fica suspensa a reunião ordinária do dia 09.09.96, a qual será remarcada e designada em data oportuna.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no local de praxe.

Ponte Nova, 09 de setembro de 1996.

JOSÉ RUBENS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova-MG